



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

Apresentação: 15/05/2025 10:14:29.657 - PL261424  
EMC 832/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.832/2025**

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao  
Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se a Estratégia 19.3 ao Objetivo 19 do Anexo ao Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 19.3. Garantir a inclusão de temas transversais de educação ambiental, nos currículos e disciplinas, relacionados às mudanças do clima, temas e práticas interculturais que assegurem à proteção da biodiversidade, aos riscos e emergências socioambientais e a outros aspectos referentes à questão ambiental, nos currículos da educação básica e da educação superior, em conformidade com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Art. 5º, inciso VIII, da Lei 14.926, de 17/07/2024).”

**JUSTIFICATIVA**

A criação do Objetivo 19 é sugerida por seguir a indicação do Eixo VII do Documento Final da CONAE 2024, que contempla os compromissos da educação com a vida em suas diferentes formas, ambientes e territórios, partindo da premissa que ela se realiza de modo integral, plena e saudável somente em um ambiente natural com a biodiversidade preservada, protegida e por meio de um modelo de desenvolvimento socioambiental sustentável. Tais aspectos são essenciais à promoção e à garantia da justiça social e ambiental plenas, cujo princípio se materializará com a efetiva superação das desigualdades, da fome, da pobreza e das diferentes formas de



\* C D 2 5 4 4 8 8 1 5 1 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ**

Apresentação: 15/05/2025 10:14:29.657 - PL261424  
EMC 832/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.832/2025**

opressão, discriminação e preconceitos. O documento prevê que a educação pública, gratuita e de qualidade deve ser o eixo central da implementação de medidas urgentes para definir e aperfeiçoar marcos legais socioambientais e de direitos humanos, visando à (re)construção de políticas públicas de Estado em diferentes áreas. O propósito é fortalecer e combinar esforços estratégicos pela educação para a sustentabilidade socioambiental, pelo desenvolvimento sustentável e para o alcance da justiça social plena. Em razão destes pontos, e seguindo a Proposição 1 do Eixo VII do Documento Final da Conae 2024, o objetivo tem a referida abrangência.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ



\* C D 2 5 4 4 8 8 1 5 1 9 0 0 \*